

H

Prémio Professora Doutora Luísa Morgado

Artigo 1.º

(Objeto)

O *Prémio Professora Doutora Luísa Morgado* (prémio) é instituído pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (FPCEUC), em associação com a Ilustre Professora Catedrática jubilada, Doutora Luísa Maria de Almeida Morgado, que oferece um apoio financeiro.

Artigo 2º

(Finalidade)

- O prémio destina-se a galardoar bienalmente um projeto de investigação de elevada qualidade nas áreas da Psicologia do Desenvolvimento ou da Psicologia da Educação, com vista a contribuir para o desenvolvimento dessas áreas científicas.
- 2. Se não forem apresentados projetos a concurso ou se aos projetos apresentados não for reconhecido pelo júri mérito absoluto que justifique a atribuição do prémio, será aberto novo concurso no ano subsequente, nas mesmas condições para a Mecenas e os/as candidatos/as.

Artigo 3.º

(Prémio)

O prémio consiste na atribuição de uma quantia pecuniária, no montante de 30.000,00€ (trinta mil euros), ao/à candidato/a que apresentar o projeto de investigação vencedor.

Artigo 4.º

(Elegibilidade)

Podem candidatar-se ao prémio os/as ex-estudantes da FPCEUC que tenham frequentado uma parte ou a totalidade de um ciclo de estudos nessa Faculdade e que, à data da candidatura, possuam doutoramento em Psicologia concluído há menos de 10 anos.

Artigo 5.º

(Candidatura)

- 1. A candidatura ao concurso para atribuição do prémio é composta pela apresentação:
 - a) De um projeto de investigação a ser desenvolvido pelo/a candidato/a no período máximo de 3 (três) anos;
 - b) De *curriculum vitae* atualizado, de acordo com a plataforma CIÊNCIAVITAE, cujo acesso é efetuado através do identificador CIÊNCIA ID.
- 2. Sem prejuízo do previsto no edital de cada concurso, o projeto de investigação referido na alínea a) do número anterior deve obedecer aos seguintes requisitos:
 - a) Versar sobre, pelo menos, uma das áreas mencionadas no n.º 1 do artigo 2.º;
 - b) Ser elaborado pelo/a candidato/a especificamente para este concurso;
 - c) Não ter sido submetido a qualquer concurso anteriormente;
 - d) Ser elaborado de acordo com as normas dos concursos para projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT), contendo, obrigatoriamente, um orçamento de despesas para a sua execução (v.g., contratação de tarefeiros, compra de materiais, viagens nacionais e internacionais, idas a congressos para apresentar resultados, entre outras);
 - e) Respeitar as regras de originalidade e integridade académica;
 - f) Ser redigido em língua inglesa.
- 3. O/A mesmo/a candidato/a pode concorrer em anos sucessivos.
- 4. A Direção da FPCEUC fixa, por meio de edital, as condições de apresentação e de execução e controlo orçamental do projeto de investigação.

Artigo 6.º

(Submissão da candidatura)

- A Direção da FPCEUC fixa, por meio de edital, o prazo para submissão de candidaturas a concurso.
- 2. No ato de candidatura, os/as candidatos/as devem entregar seis exemplares impressos e um exemplar em formato digital (pen-drive) do projeto de investigação no Secretariado da Direção da FPCEUC, em sobrescrito fechado e dirigido ao/à respetivo/a Diretor/a, com a indicação "Prémio Professora Doutora Luísa Morgado".



- 3. Do sobrescrito referido no número anterior devem ainda constar os seguintes elementos:
 - a) Nome completo;
 - b) Morada;
 - c) Telefone e/ou telemóvel;
 - d) Endereço de correio eletrónico; e,
 - e) Título do projeto apresentado.

Artigo 7.º

(Júri)

- 1. Os projetos de investigação apresentados a concurso são apreciados e classificados por um júri composto por cinco membros entre docentes de instituições de ensino superior públicas com reconhecido mérito académico nas áreas mencionadas no n.º 1 do artigo 2.º, devendo a sua maioria pertencer a outras instituições que não a Universidade de Coimbra.
- 2. O Presidente do júri deverá ser designado pelo Conselho Científico da FPCEUC.
- Os restantes vogais são designados pelo Conselho Científico da FPCEUC, sob proposta do/a Presidente do júri.
- 4. O(s) orientador(es) e/ou coorientador(es) de tese de doutoramento dos/as candidatos/as não podem ser membros do júri.

Artigo 8.º

(Avaliação e Decisão)

- O júri decide sobre a admissão dos projetos de investigação apresentados a concurso, de acordo com os critérios previamente fixados para o mérito absoluto, aprecia e discute os projetos admitidos e classifica os mesmos em mérito relativo.
- 2. Caso a nenhum dos projetos de investigação apresentados seja reconhecido pelo júri mérito absoluto, o prémio não é atribuído.
- 3. Na avaliação dos projetos de investigação, os membros do júri devem:
 - a) Seguir as normas dos concursos para projetos de IC&DT, com as necessárias adaptações;
 - b) Avaliar se os projetos de investigação são suficientemente relevantes para, quando terminados, poderem dar origem a, pelo menos, 3 (três) publicações internacionais em revistas de referência na área do mesmo.



- 4. O prémio é atribuído ao projeto escolhido pelo júri para o primeiro lugar em mérito relativo.
- 5. Em caso de empate na votação, o Presidente do júri tem voto de qualidade, ou, sendo caso disso, de desempate.

Artigo 9.º

(Entrega do Prémio)

- O prémio é entregue pela Professora Doutora Luísa Morgado ao/à candidato/a vencedor/a em cerimónia pública, organizada pela FPCEUC, no âmbito das comemorações do aniversário da Faculdade.
- No dia da entrega do prémio, o/a candidato/a vencedor/a compromete-se, mediante a assinatura de uma declaração para o efeito, a cumprir com as condições e o plano de execução orçamental.

Artigo 10.º

(Execução orçamental)

- O efetivo cumprimento das condições e do plano de execução orçamental do projeto de investigação vencedor é acompanhado pela FPCEUC.
- 2. O não cumprimento das condições e/ou do plano de execução orçamental obriga o/a candidato/a vencedor/a a devolver a totalidade do valor do prémio à FPCEUC, na forma e no prazo previsto no edital e/ou na declaração de compromisso assinada pelo/a candidato/a vencedor/a.
- 3. A não utilização da totalidade do valor do prémio obriga o/a candidato/a vencedor/a a devolver a quantia remanescente à FPCEUC, na forma e no prazo previsto no edital e/ou na declaração de compromisso assinada pelo/a candidato/a vencedor/a.

Artigo 11.º

(Publicações)

 A publicação, por qualquer meio, dos resultados parciais ou finais de projetos de investigação aos quais tenha sido atribuído o prémio deverá conter a referência ao "Prémio Professora Doutora Luísa Morgado".



2. No dia da entrega do prémio, o(s)/a(s) candidato(s)/a(s) vencedor(es) comprometem-se, mediante a assinatura de uma declaração para o efeito, a cumprir com o disposto no número anterior.

Artigo 12.º

(Divulgação)

A divulgação do prémio na comunidade científica e académica cabe à Direção da FPCEUC, pelos meios usuais.

Artigo 13.º

(Revisão)

O presente regulamento é revisto de seis em seis anos pelo Conselho Científico da FPCEUC, mediante prévia auscultação da Professora Doutora Luísa Morgado.

Artigo 14.º

(Vigência)

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Coimbra, 29 de setembro de 2022.